Lei nº 234 de 30 dezembro de 1.976

autoriza a alienação de bens que discrimina

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a alienação mediante Hasta publica de um motor estacionário e a oleo diesel Marca Yanmar, tipo NB;-10 nº 113t2302, pertencente a Esta Municipalidade.

Art. 2º - A Hasta publica, a que se refere o artigo 1º terá a indicação de preços mínimos a serem fixados por comissão de avaliação nomeada pelo chefe do Executivo Municipal.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer a cumpra e a faça cumprir e observar inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal 30 de Dezembro de 1.976

S R Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal